



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 01 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 267



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 301/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 301/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 301, de 31 de março de 2021.

Prorroga as medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, seguindo, de forma geral, medidas Decretadas para todo o Estado, porém, suplementando, especificadamente as medidas próprias deste Decreto de acordo com a realidade local do Município de Itaparica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da no 6.341/2020, assentando que cada ente federado (Estados e Municípios) "poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais", personalizando as regras de proteção sanitária e econômica para melhor atender às necessidades locais;

CONSIDERANDO o desafio de se adaptar medidas de forma a minimizar o impacto social, e ao mesmo tempo preservar a saúde da população durante a pandemia.

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 01 até o dia 11 de abril de 2021, fica estabelecido o funcionamento reduzido do comércio em geral, no âmbito do Município de Itaparica, obedecendo todas as normas de saúde e distanciamento já editadas, podendo funcionar de segunda a sexta, das 07h até as 17h, e aos sábados a partir das 07h até às 14h, **com exceção dos dias 02 e 03/04, por conta do feriado prolongado, onde o horário do comércio em geral será padrão de até às 14h**, válido também para o *roll* de comércios essenciais, dentre os quais, supermercados, mercadinhos e similares, devendo, para tanto, seguir os regramentos específicos detalhados abaixo:

I. FARMÁCIAS E PADARIAS: Fica estabelecido que as Farmácias e Padarias poderão funcionar de segunda a domingo, sendo que, as padarias funcionarão até meia hora antes do toque de recolher de 18h, vigente em todo o Estado da Bahia, e as farmácias em regime de até 24h;

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



II. POSTOS DE COMBUSTÍVEL: Fica estabelecido que os postos de combustível poderão funcionar de segunda a domingo, inclusive em regime de 24h, porém apenas para sua atividade principal de abastecimento, devendo os espaços que agreguem outras atividades seguirem as regras específicas quanto as restrições de dias e horários.

III. BARES, RESTAURANTES, BARRACAS E SIMILARES: Os bares, restaurantes, barracas e similares poderão funcionar de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h até às 17h, e em regime de delivery, sem atendimento presencial até as 24h.

- a) Fica desde já proibido o funcionamento durante os finais de semana e feriados, devendo ser adotada a modalidade do delivery, sem atendimento presencial a clientes nas dependências dos estabelecimentos;
- b) Ainda que em regime de delivery, desde já, para os fins deste inciso, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas.

IV. BAIANAS E PONTOS DE ACARAJÉ: As tradicionais baianas e os pontos comerciais específicos de acarajé, abará, e demais quitutes típicos, por uma questão cultural, e de perfil local, poderão funcionar de segunda a domingo até meia hora antes do horário previsto para o toque de recolher das 18h, vigente em todo Estado da Bahia, desde que não seja associada à venda conjunta de bebidas alcoólicas, e obedecendo todas as regras sanitárias e de distanciamento social específicas já editadas, com fins de evitar aglomeração.

V. TEMPLOS E CULTOS RELIGIOSOS: Os templos e cultos religiosos poderão funcionar de segunda a domingo até meia hora antes do horário previsto para o toque de recolher às 18h, vigente em todo estado da Bahia, com capacidade limitada a 30% do espaço e obedecendo todas as regras sanitárias e de distanciamento social específicas já editadas.

Art. 2º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3 - As normas aqui dispostas entram em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021, vigorando a princípio até o dia 11 de abril de 2021, acompanhando o Município às regras gerais do **DECRETO ESTADUAL Nº 20.324 DE 19 DE MARÇO DE 2021**, vigorando, contudo, as especificidades deste Decreto Municipal, para melhor adequação à realidade da Cidade.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.789.912/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Nº BANCO DO BRASIL Nº 864799

Processo Administrativo nº 089/2021

A Secretaria de Assistência Social, Agricultura e Pesca através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaparica/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas, para atender os beneficiários do Programa Municipal "Agora tem Cesta" (Benefício Eventual Municipal), Lei nº 425/2021, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Data e horário de realização:** Acolhimento de propostas a partir do dia 12/04/2021 às 08h30min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 14/04/2021 às 08h30min horas/Brasília. **Sessão de disputa no dia 14/04/2021 às 09h30min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br ou através do site <http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>. Informações: itaparicalicitacao@gmail.com. Itaparica, 01 de abril de 2021. Mayane Cristina Silva do Nascimento – Pregoeira.